PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO
C.G.C. 18.667.212/0001-92
Praça Desembargador Ribeiro da Luz, 190
FONE: (035) 364-1206 — CEP: 37.468 – Pouso Alto – MG.

LEI Nº 637 DE 03/09/91

" Concede abono salarial"

O Povo do Município de Pouso Alto, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder um abono salarial, no valor de Cr$-3.000,00 (três mil cruzeiros), sobre os vencimentos dos servidores municipais, aposentados e pensionistas, para o mês de agosto do corrente.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portando, a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Pouso Alto, 03/09/91

José Russano Júnior
Prefeito Municipal

Haroldo Russano Filho
Secretário